

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 3/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho; subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: a Direcção Regional do Porto, Vila Real e Bragança do CESP concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Porto, 18 de Dezembro de 2015

A Direcção Regional

Cláudia Ribeiro

Paula Correia

João Manuel Gonçalves

Paula Vieira

José Rodrigues

Juradas Cunha

Juradas Lopes

Marina Cristina Cortez

Teresa Bernardes Santos

Paula Cruz

Juliana S.



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Identificação do sujeito ou entidade (a) COMISSÃO DE TRABALHADORES (H. DÍZ)  
Morada ou Sede: RUA RODRIGO DA FONSECA, 88 LISBOA  
Local LISBOA  
Código Postal 1099-039  
Endereço Eletrónico ctutz.1974@lre.com.pt

Contributo:

A Comissão de Trabalhadores signatária, vem por este meio pronunciar-se sobre os Projectos de Lei, em referência, que estão em apreciação pública, subscrevendo o parecer emitido sobre esta matéria pela CGTP-IN que segue em anexo.

Data: Lisboa, 12 de Dezembro de 2015

Assinatura ASOARES Manuel Carlos Pereira Silva

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 11 de Dezembro de 2015

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

Identificação do sujeito ou entidade (a) COMISSÃO DE TRABALHADORES Hotéis Tivoli S.A.  
Morada ou Sede: Av. Liberdade, 185  
Local Lisboa  
Código Postal 1269-050  
Endereço Eletrónico CTHTSA@GMAIL.COM

Contributo:

A Comissão de Trabalhadores signatária, vem por este meio pronunciar-se sobre os Projectos de Lei, em referência, que estão em apreciação pública, subscrevendo o parecer emitido sobre esta matéria pela CGTP-IN que segue em anexo.

Data: Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

Assinatura

Luís Miguel G. Trindade  
dui olate

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 11 de Dezembro de 2015

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores na indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul.

Morada ou Sede: Pátio do Salema, 4,  
Local Lisboa  
Código Postal 1150-062  
Endereço Eletrónico hotelariasul@sindicato.mail.pt

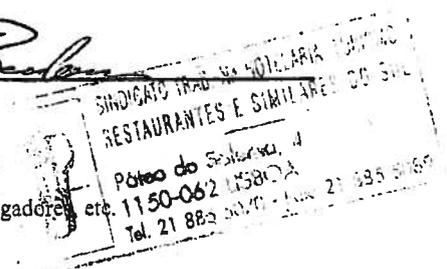
Contributo:

A Direcção do Sindicato dos Trabalhadores na indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul, reunida em 18 de Dezembro de 2015, analisou os Projectos de Lei, em referência, que estão em apreciação pública e decidiu subscrever o parecer emitido sobre esta matéria pela CGTP-IN e que reproduzimos em anexo.

Data: Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

Assinatura Maria das Dores Gomes 

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores



**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 11 de Dezembro de 2015

## Purificação Nunes

---

**De:** Victor Narciso <secretario.geral@sntct.pt>  
**Enviado:** quarta-feira, 16 de Dezembro de 2015 10:46  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** Parecer sobre os projectos de lei para a reposição dos feriados  
**Anexos:** Parecer do SNTCT sobre a reposição dos feriados.doc

Exmos Senhores,

Enviamos em anexo o parecer do Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações sobre o assunto acima referido.

Sem outro assunto, os nossos cumprimentos

*Victor Narciso*

[secretario.geral@sntct.pt](mailto:secretario.geral@sntct.pt)

**SNTCT**

Alameda D. Afonso Henriques, 41 r/c – 1000-123 Lisboa

Telefone 218428900

Fax 218476828

Telemóvel 910185200



**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles, 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações - SNTCT - concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 16 de Dezembro de 2015

A Direcção Nacional do SNTCT

Lisboa, 11 de Dezembro de 2015

# **SINDICATO DOS TRABALHADORES DA PESCA DO NORTE**

Porto de Pesca Costeira – Rua Heróis de França – DOCAPESCA

4450 – 155 MATOSINHOS \* Telef. 22 9382272 Fax: 229382272 – Telemóvel 932306652

Correio electrónico: [stpnmatosinhos@oniduo.pt](mailto:stpnmatosinhos@oniduo.pt) [www.stpnorte.cgtpaveiro.org](http://www.stpnorte.cgtpaveiro.org)



**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

VILA DO CONDE \* Avenida do Brasil, 4480-659 Vila do Conde - Telemóvel 932306653

AVEIRO \* Avenida Dr. Lourenço Peixinho, 173 – 5º - 3800-167 Aveiro Telf: 234 377322 Fax: 234 377321 Telem: 932306652

VIANA DO CASTELO \* Rua dos Poveiros, 79 – Telef: 258 823468 – 4900 Viana do Castelo

## **SINDICATO DOS TRABALHADORES DA PESCA DO NORTE**



Porto de Pesca Costeira – Rua Heróis de França – DOCAPESCA  
4450 – 155 MATOSINHOS \* Telef. 22 9382272 Fax: 229382272 – Telemóvel 932306652

Correio electrónico: [stpnmatosinhos@oniduo.pt](mailto:stpnmatosinhos@oniduo.pt) [www.stpnorte.cgtpaveiro.org](http://www.stpnorte.cgtpaveiro.org)



2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: o Sindicato dos Trabalhadores da Pesca do Norte concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Matosinhos, 22 de Dezembro de 2012

VILA DO CONDE \* Avenida do Brasil, 4480-659 Vila do Conde - Telemóvel 932306653

AVEIRO \* Avenida Dr. Lourenço Peixinho, 173 – 5º - 3800-167 Aveiro Telf. 234 377322 Fax: 234 377321 Telem.: 932306652

VIANA DO CASTELO \* Rua dos Poveiros, 79 – Telef.: 258 823468 – 4900 Viana do Castelo

## APRECIÇÃO PÚBLICA

### DIPLOMA:

#### Projectos de Lei:

- nº 3/XIII – Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro;
- nº 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados;
- nº 20/XIII – Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados;
- nº 21/XIII – Consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional obrigatório;
- nº 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

### Identificação do sujeito ou entidade (a):

**Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro**

Morada ou Sede: Rua dos Douradores, 160

Local: LISBOA

Código Postal: 1100-207

### CONTRIBUTO:

1. Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “Impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2. O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3. Em conclusão:

A **Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro**, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data: 22 de Dezembro de 2015

Assinatura

  
FEVICOM  
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DOS SINDICATOS  
DA CONSTRUÇÃO, CERÂMICA E VIDRO  
CGTP-IN  
Rua dos Douradores, 160 - 1100-207 Lisboa  
Tel.: 218 818 585 Fax: 218 818 599



## **Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário / CGTP-IN**

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a



constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

A Direcção Nacional do SNTSF





## *Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante*

Senhor Presidente da  
Comissão de Trabalho e Segurança Social  
Dr.º Feliciano Barreiras Duarte  
Assembleia da República  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

Ref. Nº 597/2015

Data: 23 de Dezembro de 2015

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais, da Implantação da República a 5 de Outubro e, da Restauração da Independência a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.



## *Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante*

Particularmente no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e, apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatária referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado, justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: o STFCMM concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 23 de Dezembro de 2015

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada consideração.

Atentamente,

Pela Direcção

*Carlos Costa*  
(Director STFCMM)

## Purificação Nunes

---

**De:** Cesp Contratação2 <cespcontratacao@cesp.pt>  
**Enviado:** quinta-feira, 24 de Dezembro de 2015 11:29  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** Fw: Apreciação Projectos Leis n.º 3-XIII; 8-XIII; 20 e 21-XIII; 33-XIII  
**Anexos:** Abaixo Assinado do CESP.pdf; Abaixo Assinado SIESI.pdf; Abaixo Assinado USL.JPG

**Categorias:** Desdobrar

### À Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social

Exmos. Senhores,

Os trabalhadores de Associações Sindicais que são representados pelo CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, com sede na Rua Almirante Barroso, n.º 3, 1049-023 em Lisboa, vem pelo presente proceder ao envio de Contributos, que se juntam em anexo, relativos aos seguintes Projectos Lei:

- Projecto Lei n.º 3-XIII (PS) - Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República , a 5 de Outubro e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro;
- Projecto Lei n.º 8-XIII (PCP) - Reposição dos feriados nacionais retirados;
- Projecto Lei n.º 20-XIII (Os Verdes) - Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados;
- Projecto Lei n.º 21-XIII (Os Verdes) - Consagra a Terça feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório;
- Projecto Lei n.º 33-XIII (BE) - Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

Com os nossos melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional do CESP



## Abaixo Assinado

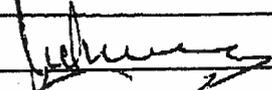
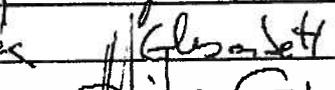
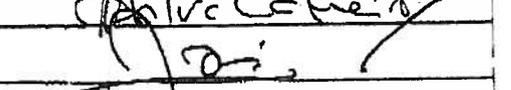
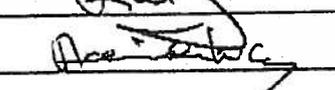
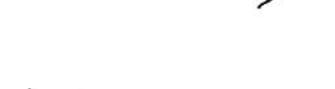
Apreciação dos Projectos Lei n.º 3/XIII (Restabelece os feriados nacionais de 5 de Outubro e 1 de Dezembro - PS); n.º 8/XIII (reposição de todos os feriados nacionais - Corpo de Deus, 5 de Outubro, 1 de Novembro e 1 de Dezembro - PCP); n.º 20/XIII - (reposição de todos os feriados nacionais - Corpo de Deus, 5 de Outubro, 1 de Novembro e 1 de Dezembro - PEV), n.º 21/XIII (consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional - PEV) e n.º 33/XIII (reposição de todos os feriados nacionais - Corpo de Deus, 5 de Outubro, 1 de Novembro e 1 de Dezembro - BE)

Os trabalhadores abaixo assinados, todos trabalhadores do SIESI - Sindicato Ind. Óticas Sude  
com local de trabalho na Av. Alameda Reis, 24 - 4º em Lisboa

Apoiam integralmente os projectos lei n.º 8/XIII, 20/XIII e 33/XIII, por considerarem que a eliminação dos 4 feriados com a lei 46/XIII, para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, ou o mesmo número de horas, por muito menos dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

De igual modo, os trabalhadores abaixo assinados, apoiam integralmente o projecto lei n.º 21/XIII, porque, pese embora no âmbito das suas convenções colectivas de trabalho este feriado aí esteja previsto, consideram que a desigualdade existente entre trabalhadores, consoante as suas convenções colectivas de trabalho prevejam ou não a terça-feira de carnaval como feriado, deve ser eliminada, harmonizando os direitos dos trabalhadores com a consagração da terça-feira de carnaval como feriado obrigatório.

Por último, os trabalhadores abaixo-assinados apoiam parcialmente o projecto lei n.º 3/XIII por considerarem positiva a reposição de dois dos feriados eliminados com a lei 46/XII, considerando no entanto que é urgente a reposição da totalidade dos feriados eliminados com a referida lei e que a reposição integral dos 4 feriados deveria acontecer ainda no ano de 2016.

Nome	Assinatura
Nelson Domingos Bajeta	
Carlos Alberto Gonçalves	
Ulisses S.M. Casado Cadamy	
Glória Elisabete da Silva Pereira	
Maria Olívia Rod. Silva L. Pereira	
Fernando José da Silva	
Paulo José da Silva	
Adosindo Cabral Leitões	



**Abaixo Assinado**

**Apreciação dos Projectos Lei n.º 3/XIII (Restabelece os feriados nacionais de 5 de Outubro e 1 de Dezembro - PS); n.º 8/XIII (reposição de todos os feriados nacionais – Corpo de Deus, 5 de Outubro, 1 de Novembro e 1 de Dezembro – PCP); n.º 20/XIII - ( reposição de todos os feriados nacionais – Corpo de Deus, 5 de Outubro, 1 de Novembro e 1 de Dezembro – PEV), n.º 21/XIII (consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional – PEV) e n.º 33/XIII ( reposição de todos os feriados nacionais – Corpo de Deus, 5 de Outubro, 1 de Novembro e 1 de Dezembro – BE)**

Os trabalhadores abaixo assinados, todos trabalhadores do CEP - Sindicato dos Trabalhadores com local de trabalho na Rua Gilman de Brito, nº 3, em Lisboa,

Apoiam integralmente os projectos lei n.º 8/XIII, 20/XIII e 33/XIII, por considerarem que a eliminação dos 4 feriados com a lei 46/XIII, para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, ou o mesmo número de horas, por muito menos dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

De igual modo, os trabalhadores abaixo assinados, apoiam integralmente o projecto lei n.º 21/XIII, porque, pese embora no âmbito das suas convenções colectivas de trabalho este feriado aí esteja previsto, consideram que a desigualdade existente entre trabalhadores, consoante as suas convenções colectivas de trabalho prevejam ou não a terça-feira de carnaval como feriado, deve ser eliminada, harmonizando os direitos dos trabalhadores com a consagração da terça-feira de carnaval como feriado obrigatório.

Por último, os trabalhadores abaixo-assinados apoiam parcialmente o projecto lei n.º 3/XIII por considerarem positiva a reposição de dois dos feriados eliminados com a lei 46/XII, considerando no entanto que é urgente a reposição da totalidade dos feriados eliminados com a referida lei e que a reposição integral dos 4 feriados deveria acontecer ainda no ano de 2016.

Nome	Assinatura
Maria Rosamaria Pereira Mesquita	M.ª Rosamaria Mesquita
Carlos Manuel Augusto Espírito	Carlos Augusto
ANA PAULA MENDES VALENTE	Paula Valente
António Paulo Nunes Teixeira Serrão	António Paulo Serrão
Maria Graça Almeida Brito	Maria Graça Brito
Almeida Alves de Abreu	Almeida Alves de Abreu
Fernando Gomes Lima	Fernando Gomes Lima
P. José Paes de Valente	P. José Paes de Valente
Maria Alexandra Pinheiro Silva	Maria Alexandra Silva



## Purificação Nunes

---

**De:** CT - Comissão de trabalhadores <ct-epal@ADP.PT>  
**Enviado:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:28  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** Apreciação Pública - RESTABELECIMENTO DOS FERIADOS NACIONAIS SUPRIMIDOS

### Apreciação Pública

Projeto de Lei n.º 3/XIII - Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados  
Projeto de Lei N.º 20/XIII/1ª - Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro  
PROJETO DE LEI N.º 33/XIII/1.ª - RESTABELECIMENTO DOS FERIADOS NACIONAIS SUPRIMIDOS

[10ctss@ar.parlamento.pt](mailto:10ctss@ar.parlamento.pt)

Identificação da entidade – **Comissão de Trabalhadores da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Públicas S.A.**

Morada – Av da Liberdade 24

Local – Lisboa

Código Postal – 1250-144 Lisboa

Endereço electrónico – [ct-epal@ADP.PT](mailto:ct-epal@ADP.PT)

Estando em apreciação pública os três Projetos de Lei que visam a reposição dos feriados nacionais suprimidos na anterior legislatura supra mencionados, a CIL – Coordenadora das Comissões de Trabalhadores da Região de Lisboa, entende que:

- Os motivos de natureza económica que o Governo de então evocou para a eliminação destes quatro feriados não têm qualquer fundamento credível, desde logo porque os estudos mostram de forma muito clara que trabalhar mais pelo mesmo salário nada acrescenta em termos de produtividade, sendo praticamente “neutro” o seu efeito para a economia do País;
- A verdadeira intenção subjacente a esta escolha foi pois permitir uma apropriação, pelas entidades patronais, do tempo de descanso dos trabalhadores, que passou assim a tempo de trabalho não remunerado;
- A eliminação destes feriados obrigatórios visou colocar os portugueses a trabalhar mais quatro dias por ano sem nenhum acréscimo em termos de remuneração, favorecendo assim, apenas e tão só, as entidades empregadoras, apesar das consequências negativas que decorrem para quem trabalha, não só a nível salarial, mas também ao nível dos direitos ao repouso e ao lazer e prejudicando ainda mais a conciliação do exercício profissional face à vida pessoal e familiar;
- Os feriados eliminados correspondem a datas marcantes da nossa memória histórica como comunidade política (caso da Restauração da Independência ou da Implantação da República) ou têm associadas práticas sociais enraizadas de homenagem aos nossos antepassados (como acontece para muitas pessoas no Dia de Todos os Santos relativamente aos seus entes queridos) e constituem um momento social importante para muitos trabalhadores, famílias e comunidades.
- Mais, ainda que não esteja abrangido nesta apreciação pública, a generalidade dos contratos coletivos das Comissões de Trabalhadores aderentes a esta Coordenadora contemplam o feriado de terça-feira de carnaval como feriado de empresa, demonstrando que pela via da negociação coletiva, esta é uma data que se prefigura com todas as características para que se constitua como feriado nacional.

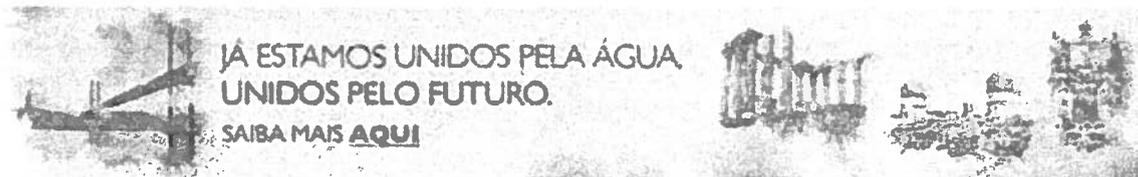
Pelos motivos expostos, a Comissão de Trabalhadores da EPAL entende ser da mais elementar justiça e urgência para a restituição de direitos injustificadamente suprimidos aos trabalhadores e justa valorização das datas simbólicas da nossa história a reposição dos feriados retirados pelo anterior governo e recomenda, além dos anteriores, a instauração da Terça-feira de Carnaval como feriado Nacional pelo que concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa 22 de Dezembro de 2015

Comissão de Trabalhadores da EPAL  
Avenida da Liberdade 24, 1250-144 LISBOA  
Telefone: 21 325 1375  
[comissao-trabalhadores.epal@adp.pt](mailto:comissao-trabalhadores.epal@adp.pt)  
[ct-epal@adp.pt](mailto:ct-epal@adp.pt)



Por favor, anote o meu novo endereço de email: [ComissaoTrabalhadores.Epal@adp.pt](mailto:ComissaoTrabalhadores.Epal@adp.pt)  
A partir de agora, deve utilizar este endereço na nossa correspondência eletrónica.



**Tenha uma EcoAtitude. Imprima este e-mail apenas se necessário.**

Esta mensagem e os ficheiros anexos podem conter informação confidencial ou reservada. Se, por engano, recebeu esta mensagem, solicite-se que informe de imediato o remetente e que elimine a mensagem e ficheiros anexos assim os reproduzir.

This message and any files here with attached may contain confidential or privileged information. If you receive this message in error, please notify us immediately and delete this message and any files attached without copying them in any way.



# FEPCES

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DOS SINDICATOS  
DO COMÉRCIO, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS



## PROJECTO DE LEI Nº 3/XIII (PS)

Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República

(Separata nº 1, DAR, de 24 de Novembro de 2015)

### APRECIÇÃO da FEPCES

O presente Projecto de Lei n.º 3/XIII, da autoria do PS visa repor no elenco os 4 feriados obrigatórios que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP, todavia pretende-o fazer de forma gradual, propondo a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos para mais tarde invocando para o efeito a necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário.

E, apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, embora o primeiro deles ocorrer em Junho.

Como, em tempo oportuno, esta associação sindical referiu, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste sentido, a FEPCES considera que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Lisboa, 23 de Dezembro de 2015

A Direcção Nacional da FEPCES

*António Carneiro*  
*23 de Dezembro*









A  
Comissão Parlamentar do Trabalho e Seg.  
Social  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

**ASSUNTO: Parecer da CGTP**

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

Lisboa, 22 de Dezembro de 2015

Exmos. Senhores,

O Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações e Comunicação Audiovisual – STT, vem por este meio informar que subscreve o parecer acima referenciado da CGTP-IN.

Em anexo enviamos o referido Impresso.

Com os nossos cumprimentos

P'! A Direcção

*João Rodrigues Gonçalves*

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma

Proposta de lei n.º \_\_\_\_/XIII (....ª)  Projeto de lei n.º 3/8/20/212 33 /XIII (....ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

SIT - Sindicato Nat. Telec. Comunicações Audiovisuais

Morada ou Sede:

Av. Estada da América, n.º 53-15º Esq.

Local Lisboa

Código Postal 1700-165 Lisboa

Endereço Eletrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

O SIT subscreve o parecer do CGTP-IN que se anexa

Data 23/12/2015

Assinatura \_\_\_\_\_

*João Pedro ...*

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DO SECTOR DA PESCA

Av. Elias Garcia, 123 2º Dto. 1050-098 Lisboa // Telefone: +(351) 217 802 250 // E-mail: [fcscas@mal.telepac.pt](mailto:fcscas@mal.telepac.pt)

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

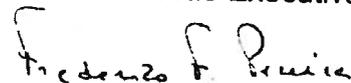
Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: **A Federação dos Sindicatos do Sector da Pesca**, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 22 de Dezembro de 2015

Pela Comissão Executiva



(Frederico Fernandes Pereira)



SINDICATO DOS TRABALHADORES  
DA MARINHA MERCANTE, AGÊNCIAS  
DE VIAGENS, TRANSITÁRIOS E PESCA  
Av. Elias Garcia, 123-2º. Dto.  
1050-098 Lisboa  
Telefone: +(351) 217 802 250; +(351) 967 613 777  
Fax: +(351) 217 802 259 [geral@simamevip.pt](mailto:geral@simamevip.pt)

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

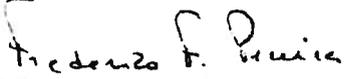
Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O SIMAMEVIP- **Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca**, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 22 de Dezembro de 2015

A Direcção do SIMAMEVIP

  
(Frederico Fernandes Pereira)

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e,

**UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE ÉVORA**  
*Travessa da Viola n.º 9 - 7000-947 Évora Tef. 266.737.900 Fax: 266.737.909*  
*Email: [usde@mail.evora.net](mailto:usde@mail.evora.net)*

---

sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O Plenário de Sindicatos da União de Sindicatos do Distrito de Évora/CGTP-IN, reunido em 18 de Dezembro, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Évora, 18 de Dezembro de 2015

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

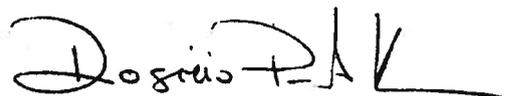


2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A FIEQUIMETAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 30 de Dezembro de 2015

Pel'A Direcção Nacional



## Apreciação

dos Projectos de Lei n.º 3/XIII - Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da

Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – dois do Partido Ecologista os Verdes; um de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores e trabalhadoras sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: a Comissão para a Igualdade entre Mulheres e Homens – CIMH/CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 22 de Dezembro de 2015

A Direcção Nacional da CIMH/CGTP-IN





## SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ESPECTÁCULOS

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva

da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O STE concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 23 de Dezembro de 2015.  
A direcção do STE

## APRECIACÃO PÚBLICA

### DIPLOMA:

#### Projectos de Lei:

- n.º 3/XIII – Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro;
- n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados;
- n.º 20/XIII – Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados;
- n.º 21/XIII – Consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional obrigatório;
- n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

#### Identificação do sujeito ou entidade (a):

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL

Morada ou Sede: Rua dos Douradores, 160

Local: LISBOA

Código Postal: 1100-207

### CONTRIBUTO:

1. Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2. O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3. Em conclusão:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data: 22 de Dezembro de 2015

Assinatura

*Nuno Gonçalves*

SINDICATO DOS TRABALHADORES  
DA CONSTRUÇÃO, MADEIRAS,  
MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL  
Rua dos Corvos, 130 - 1100-077 LISBOA  
Tel - 218 218 549 - Fax: 218 313 599

## APRECIÇÃO PÚBLICA

### DIPLOMA:

#### Projectos de Lei:

- nº 3/XIII – Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro;
- nº 8/XII – Reposição dos feriados nacionais retirados;
- nº 20/XIII – Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados;
- nº 21/XIII – Consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional obrigatório;
- nº 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

#### Identificação do sujeito ou entidade (a):

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS E SIMILARES,  
CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS**

**Morada ou Sede: Rua dos Douradores, 160**

**Local: LISBOA**

**Código Postal: 1100-207**

### CONTRIBUTO:

1. Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

*Manuel*  
.../...

2. O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.
  
3. **Em conclusão: O SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS,** concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

**Data:** 22 de Dezembro de 2015

**Assinatura**

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE  
CERÂMICA, CIMENTOS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS,  
MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS

---

Rua dos Douradores, 160 — 1100-207 LISBOA  
Tel: 218818573/35 - Fax: 218818599 - Mail: ceramica@mail.sitapeo.pt



SINDICATO DOS TRABALHADORES  
DA MARINHA MERCANTE, AGÊNCIAS  
DE VIAGENS, TRANSITÁRIOS E PESCA  
Av. Elias Garcia, 123-2º. Dto.  
1050-098 Lisboa  
Telefone: +(351) 217 802 250; +(351) 967 613 777  
Fax: +(351) 217 802 259 [geral@simamevip.pt](mailto:geral@simamevip.pt)

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII - Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII - Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII - Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII - Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII - Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

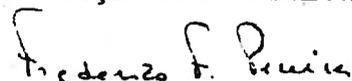
Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O SIMAMEVIP- **Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca**, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 22 de Dezembro de 2015

A Direcção do SIMAMEVIP



(Frederico Fernandes Pereira)

## APRECIÇÃO PÚBLICA

### DIPLOMA:

#### Projectos de Lei:

- nº 3/XIII – Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro;
- nº 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados;
- nº 20/XIII – Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados;
- nº 21/XIII – Consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional obrigatório;
- nº 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

#### Identificação do sujeito ou entidade (a):

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS E SIMILARES,  
CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS**

**Morada ou Sede:** Rua dos Douradores, 160

**Local:** LISBOA

**Código Postal:** 1100-207

### CONTRIBUTO:

1. Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

*Maniuf.*

.../...

2. O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.
3. Em conclusão: O SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data: 22 de Dezembro de 2015

**Assinatura**

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE  
CERÂMICA, CIMENTOS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS,  
MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS  
Rua dos Douradores, 160 — 1100-207 LISBOA  
Tel. 218818573/85 - Fax: 213818599 - Mail: ceramica@mail.sitapac.pt

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º \_\_\_\_/XIII (...ª)  Projeto de lei n.º 3/XIII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

SINTEVECC - Sindicato dos Trabalhadores dos Sectores Têxteis, Vestuário, Calçado e Curtumes do Distrito do Porto

Morada ou Sede:

Av.ª da Boavista, n.º 583 - PORTO

Local PORTOCódigo Postal 4100-127 PORTOEndereço Eletrónico SINTEVECC@netcabo.pt

Contributo:

A reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Consideramos, no entanto:

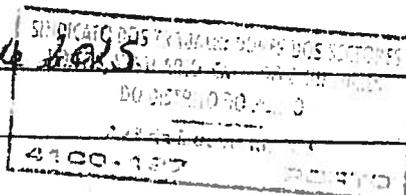
Apesar de nada termos a opor à negociação jurídico-concordatária referida, a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho deste ano.

Data

21 de Dezembro de 2015

Assinatura

Fernando Lopes  
Rodolfo Correia



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII (PS), n.º 8/XIII (PCP), n.º 20 (Verdes), n.º 21 (Verdes) e n.º 33 (BE) – Reposição dos feriados retirados**

**Identificação do sujeito ou entidade (a) :**

**Comissão Trabalhadores da Renault Cacia, S.A.**

**Morada ou Sede: Povoia do Paço**

**Código Postal : 3801-653 CACIA**

**Endereço Electrónico :**

**Contributo:**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Ricmeão, 14 de Dezembro de 2015

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

BRUNO FILIPE MARTINS FERREIRA.

*[Handwritten signature]*

João Manuel Pereira de Almeida  
*[Handwritten signature]*

## APRECIACÃO PÚBLICA

### Diploma:

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII (PS), n.º 8/XIII (PCP), n.º 20 (Verdes), n.º 21 (Verdes) e n.º 33 (BE) – Reposição dos feriados retirados

### Identificação do sujeito ou entidade (a) :

Comissão Sindical da Renault Cacia, S.A.

Morada ou Sede: Povoia do Paço

Código Postal : 3801-653 CACIA

Endereço Electrónico : [cscacia@renault.com](mailto:cscacia@renault.com)

### Contributo:

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Riomeão, 15 de Dezembro de 2015

Manuel António Henriques Demgado Gomes

D.ª Rosa Maria Correia

João Manuel Pereira Almeida

Dr. Paulo António Pereira Rebelo

BRUNO FILIPE MARTINS FERREIRA

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:21  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** Direcção Regional de Lisboa do STAL.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:43  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Direcção Regional de Lisboa do STAL
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1249-126 Lisboa
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Texto do Contributo:</b>	Apreciação do Projecto de Lei
<b>Data:</b>	22-12-2015 14:43:04





**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins  
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

*Handwritten signatures and initials:*  
T257  
C. Lopes  
A. Luís  
A. Silva  
K. e  
C. e  
A. e



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Direcção Regional de Lisboa do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA DO STAL

*[Handwritten signature]*

FREDERICO SERRA

Luís António

*[Handwritten signature]*

Pedro José Mendes do Carmo

Carlos da Fonte

Carlos Faria

Alexandra Rosa Vital

Cristina Torres

*[Handwritten signature]*

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:21  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** Comissão Sindical CM Lourinhã do STAL.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:44  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Comissão Sindical da CM da Lourinhã do STAL
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1249-126 Lisboa
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Texto do Contributo:</b>	Apreciação do Projecto de Lei
<b>Data:</b>	22-12-2015 14:44:21





**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

**DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

**DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. da Lourinhã do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. da Lourinhã do STAL

*Arturo dos Santos Silva*  
*Arturo*

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:22  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** Comissão Sindical dos SIMAR de Loures e Odivelas do STAL.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:45  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Comissão Sindical dos SIMAR de Loures e Odivelas do STAL
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1249-126 Lisboa
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Texto do Contributo:</b>	Apreciação do Projecto de Lei
<b>Data:</b>	22-12-2015 14:45:08





**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins  
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical dos SIMAR de Loures e Odivelas do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical dos SIMAR de Loures e Odivelas do STAL

*Élita Andueira Sampaio Nunes*

*Cláudia Sofia Vinhas Elias*

*Cláudia Luísa Rodrigues Gouveias*

*Conceição Antunes Francisco*

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:22  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** Comissão Sindical CM Loures do STAL.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:46  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Comissão Sindical da CM de Loures do Stal
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1249-126 Lisboa
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Texto do Contributo:</b>	Apreciação do Projecto de Lei
<b>Data:</b>	22-12-2015 14:46:01





**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins  
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Loures do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Loures do STAL

*Elisabete de Pinheiro Lopes Henriques*  
*João Manuel Amador*

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:23  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** Comissão Sindical CM Lisboa do STAL.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:47  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Comissão Sindical da CM de Lisboa do STAL
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1249-126 Lisboa
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Texto do Contributo:</b>	Apreciação do Projecto de Lei
<b>Data:</b>	22-12-2015 14:47:01





**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins  
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins  
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Lisboa do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Lisboa do STAL

PAULO RODRIGUES

António E. Santos

Pedro Soares da Silva Rodrigues

EDUARDO

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:23  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** Comissão Sindical CM Azambuja do STAL.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:49  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Comissão Sindical da CM de Azambuja do STAL
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1249-126 Lisboa
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Texto do Contributo:</b>	Apreciação do Projecto de Lei
<b>Data:</b>	22-12-2015 14:48:35





**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins  
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Azambuja do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Azambuja do STAL

*João Faustino Coatarino*

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:23  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** Comissão Sindical CM Sintra do STAL.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:49  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Comissão Sindical da CM de Sintra do STAL
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1249-126 Lisboa
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Texto do Contributo:</b>	Apreciação do Projecto de Lei
<b>Data:</b>	22-12-2015 14:49:19





**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

**DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

*João Alameda*  
*R. P. T.*



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Sintra do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Sintra do STAL

*João Manuel Morgado Alexandre  
Ludgero Paulo de Nascimento Pinto*

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:23  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** Comissão Sindical CM Amadora do STAL.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:50  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Comissão Sindical da CM da Amadora do STAL
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1249-126 Lisboa
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Texto do Contributo:</b>	Apreciação do Projecto de Lei
<b>Data:</b>	22-12-2015 14:50:14





Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

*Coelho Santos*



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

**DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. da Amadora do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. da Amadora do STAL

*Liliana Miguel Silva Pereira*  
Liliana Silva

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:24  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** Comissão Sindical CM Sobral Monte Agraço do STAL.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:51  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Comissão Sindical da CM de Sobral de Monte Agraço do STAL
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1249-126 Lisboa
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Texto do Contributo:</b>	Apreciação do Projecto de Lei
<b>Data:</b>	22-12-2015 14:51:15





**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins  
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

*António*



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins  
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Sobral Monte Agraço do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Sobral Monte Agraço do STAL

*Carla da Fonte*  
*Sónia Alexandra Ribeiro*

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:21  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** Comissão Sindical CM Odivelas do STAL.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:43  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Comissão Sindical da CM de Odivelas do STAL
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1249-126 Lisboa
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Texto do Contributo:</b>	Apreciação do Projecto de Lei
<b>Data:</b>	22-12-2015 14:42:31





**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins  
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

**DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



[www.stal.pt](http://www.stal.pt)

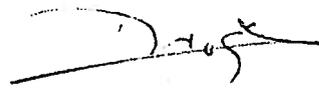
Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: [stal.lisboa@stal.pt](mailto:stal.lisboa@stal.pt)

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Odivelas do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Odivelas do STAL

  
*Fernando António Ferreira Pereira*

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:24  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** Conselho Regional de Delegados do STAL.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:52  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Conselho Regional de Delegados do STAL
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1249-126 Lisboa
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Texto do Contributo:</b>	Apreciação do Projecto de Lei
<b>Data:</b>	22-12-2015 14:51:55





**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**  
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

*Handwritten notes:*  
K...  
R...  
M...  
C...  
A...



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins  
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O Conselho Regional de Delegados da Região de Lisboa do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

O C.R.D. DE LISBOA DO STAL

*Frederico Espírito Santo*

*Agostinho Leal Pedras dos Reis Branco*

*Olga de Fátima Ruela Gonçalves*

*Natário Lima Garcia Mendes Rodrigues*

*Carlos Miguel Gonçalves Nunes Costa*

*João Manuel Magalhães Almeida*

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:28  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** Parecer reposição feriados.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:08  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	STAL- Sindicato Trabalhadores Administração Local Regional, Empresas Publicas e Afins, - Direcção regional de Setúbal
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua dos Bombeiros de Setúbal, 33-37
<b>Local:</b>	Setúbal
<b>Código Postal:</b>	2910-112 Setúbal
<b>Endereço Eletrónico:</b>	stal.setubal@stal.pt
<b>Texto do Contributo:</b>	Parecer sobre documento em discussão
<b>Data:</b>	22-12-2015 15:08:03



**Projecto de Lei n.º 3/XIII (PS)**  
**«Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro»**

**Projecto de Lei 8/XIII (PCP)**  
**«Reposição dos feriados nacionais retirados»**

**Projecto de Lei 20/XIII (PEV)**  
**Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»**

**Projecto de Lei 21/XIII (PEV)**  
**«Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»**

**Projecto de Lei 33/XIII (BE)**  
**«Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos»**

A Direcção Regional de Setúbal do STAL, entende que os presentes Projectos de Lei representam a resposta à reivindicação dos trabalhadores após um dos grandes ataques aos seus direitos conquistados com a sua luta e a sua determinação.

A reposição dos dias feriados é, não só, a reposição do direito fundamental ao repouso e aos lazeres, como a reposição do direito à remuneração superior a todos os que trabalham nestes dias.

O ataque aos direitos dos trabalhadores perpetrado por PSD e CDS-PP não foi mais do que um verdadeiro ajuste de contas com anos de conquistas que a direita portuguesa não só nunca aceitou como se achou no direito de violar e retirar. Contudo, e ao longo dos mandatos do Governo PSD e CDS-PP a luta e a resistência foram determinantes para que hoje seja possível reverter muitas das agressões aos direitos dos trabalhadores e das suas famílias.

A Direcção Regional de Setúbal do STAL sublinha ainda a importância de, a par da reposição dos feriados roubados, ser reconhecido o dia de Carnaval como feriado, tal como proposto pelo PEV.

De facto, por todo o país o dia de Carnaval é um marco e em muitas localidades é um marco municipal como em Torres Vedras, Loulé, Sesimbra, Ovar, Canas de Senhorim, Madeira, Alcobaça, Mealhada, com importantes tradições populares e festas que envolvem toda a comunidade.

Acresce que, há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância» neste dia, existindo mesmo na sociedade a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta tradição.

De facto, muitas são as escolas que organizam os desfiles com as crianças, levando a que os pais estejam presentes (logo, usando da tolerância ou sendo obrigados a tirar o dia de férias), existindo o costume das «férias de Carnaval» com o encerramento temporário das escolas e o encerramento de vários serviços públicos e privados nesse período.

Assim, e no ordenamento jurídico português, os usos e costumes são fontes de direito, formando-se a norma no meio social, sendo a própria sociedade a assumir, de forma indirecta, o papel de «legislador».

A base do costume é a repetição de certas práticas sociais (*corpus*) que podemos designar por uso, prática acompanhada de uma consciência da sua obrigatoriedade e do convencimento de que tal prática não é algo de arbitrário, mas antes vinculativa e essencial à comunidade (o *animus*), sendo que o direito consuetudinário entre nós está valorado como tal no próprio direito civil (artigos 3º e 348º do Código Civil), entendendo a Frente Comum que este é o momento para que a Assembleia da República traduza em lei aquilo que é prática e convicção dos trabalhadores dos sectores público e privado.

Setúbal, 22 de Dezembro de 2015

P'la Direcção Regional de Setúbal do STAL





## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:28  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** Comissão Sindical da CM de Cascais do STAL.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:09  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Comissão Sindical da CM de Cascais do STAL
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1249-126 Lisboa
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Texto do Contributo:</b>	Apreciação do Projecto de Lei
<b>Data:</b>	22-12-2015 15:08:39





**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins  
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Cascais do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Cascais do STAL

*António dos Santos Almeida  
Diamantino Augusto Gomes  
Augusto Ramos Fernandes  
Cristóvão Joaquim Estanquei Mendes*

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:50  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** Parecer reposição feriados.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:32  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	STAL- Sindicato Trabalhadores Administração Local Regional, Empresas Publicas e Afins, - Direcção regional de Setubal
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua dos Bombeiros de Setubal, 33-37
<b>Local:</b>	Setúbal
<b>Código Postal:</b>	2910-112 Setubal
<b>Endereço Eletrónico:</b>	stal.setubal@stal.pt
<b>Texto do Contributo:</b>	parecer
<b>Data:</b>	22-12-2015 15:31:44





DIREÇÃO REGIONAL

**SETUBAL**



40  
aniversário

SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REGIONAL,  
EMPRESAS PÚBLICAS, CONCESSIONÁRIAS E AFINS

**Projecto de Lei n.º 3/XIII (PS)**

**«Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro»**

**Projecto de Lei 8/XIII (PCP)**

**«Reposição dos feriados nacionais retirados»**

**Projecto de Lei 20/XIII (PEV)**

**Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»**

**Projecto de Lei 21/XIII (PEV)**

**«Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»**

**Projecto de Lei 33/XIII (BE)**

**«Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos»**

A Direcção Regional de Setúbal do STAL, entende que os presentes Projectos de Lei representam a resposta à reivindicação dos trabalhadores após um dos grandes ataques aos seus direitos conquistados com a sua luta e a sua determinação.

A reposição dos dias feriados é, não só, a reposição do direito fundamental ao repouso e aos lazeres, como a reposição do direito à remuneração superior a todos os que trabalham nestes dias.

O ataque aos direitos dos trabalhadores perpetrado por PSD e CDS-PP não foi mais do que um verdadeiro ajuste de contas com anos de conquistas que a direita portuguesa não só nunca aceitou como se achou no direito de violar e retirar. Contudo, e ao longo dos mandatos do Governo PSD e CDS-PP a luta e a resistência foram determinantes para que hoje seja possível reverter muitas das agressões aos direitos dos trabalhadores e das suas famílias.

A Direcção Regional de Setúbal do STAL sublinha ainda a importância de, a par da reposição dos feriados roubados, ser reconhecido o dia de Carnaval como feriado, tal como proposto pelo PEV.

De facto, por todo o país o dia de Carnaval é um marco e em muitas localidades é um marco municipal como em Torres Vedras, Loulé, Sesimbra, Ovar, Canas de Senhorim, Madeira, Alcobaça, Mealhada, com importantes tradições populares e festas que envolvem toda a comunidade.

Acresce que, há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância» neste dia, existindo mesmo na sociedade a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta tradição.

De facto, muitas são as escolas que organizam os desfiles com as crianças, levando a que os pais estejam presentes (logo, usando da tolerância ou sendo obrigados a tirar o dia de férias), existindo o costume das «férias de Carnaval» com o encerramento temporário das escolas e o encerramento de vários serviços públicos e privados nesse período.

Assim, e no ordenamento jurídico português, os usos e costumes são fontes de direito, formando-se a norma no meio social, sendo a própria sociedade a assumir, de forma indirecta, o papel de «legislador».

A base do costume é a repetição de certas práticas sociais (*corpus*) que podemos designar por uso, prática acompanhada de uma consciência da sua obrigatoriedade e do convencimento de que tal prática não é algo de arbitrário, mas antes vinculativa e essencial à comunidade (o *animus*), sendo que o direito consuetudinário entre nós está valorado como tal no próprio direito civil (artigos 3º e 348º do Código Civil), entendendo a Frente Comum que este é o momento para que a Assembleia da República traduza em lei aquilo que é prática e convicção dos trabalhadores dos sectores público e privado.

Setúbal, 22 de Dezembro de 2015

P'la Direcção Regional de Setúbal do STAL

  
  
STAL  
Direcção Regional  
SETUBAL



## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 11:04  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** PARECER - REPOSIÇÃO FERIADOS E CONSAGRAÇÃO DA TERÇA FEIRA DO CARNAVAL COMO FERIADO.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 18:03  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Sindicato dos Professores da Região Açores
<b>Morada ou Sede:</b>	Canada Nova, 21 - Santa Luzia
<b>Local:</b>	ANGRA DO HEROÍSMO
<b>Código Postal:</b>	9700-130 ANGRA DO HEROÍSMO
<b>Endereço Eletrónico:</b>	<a href="mailto:spraterceira@spra.pt">spraterceira@spra.pt</a>
<b>Texto do Contributo:</b>	Envio de Parecer
<b>Data:</b>	22-12-2015 18:03:00





sindicato dos professores da região açores

## PARECER

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei n.º 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados civis nacionais retirados»;
- Projeto de Lei n.º 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei n.º 33/XIII (BE) «Restabelecimento de feriados civis suprimidos» e
- Projeto de Lei n.º 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, e 55/2014, de 25 de agosto)» que:

A Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores, no que à análise dos presentes Projetos de Lei diz respeito, emite o seguinte parecer:

1. O Projeto de Lei da autoria do PEV visa a reposição imediata, no elenco dos feriados obrigatórios, dos quatro que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Os Projetos de Lei do PS, do PCP e do BE propõem a reposição dos feriados do “5 de outubro” (Implantação da República) e do “1.º de dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para posterior iniciativa legislativa, depois do necessário diálogo com a Santa Sé.

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão representou um manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais.

Representou, ainda, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu e desvalorizou o trabalho e subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores e encerra o respeito que se impõe pela nossa memória histórica coletiva.

No que respeita às propostas apresentadas pelo Partido Socialista, pelo Partido Comunista Português e pelo Bloco de Esquerda, e apesar de nada termos a obstar aos procedimentos exigidos, consideramos que os mesmos não deverão ser impeditivos da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2. O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval justifica plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores, sem exceção, pelo que o SPRA manifesta o seu total acordo com o projeto apresentado.

3. Em conclusão: a Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 20/XIII e n.º 21/XIII, apresentados pelo PEV. Já quanto aos Projetos de Lei n.º 3/XIII, n.º 33/XIII e n.º 8/XIII, apresentados, respetivamente, pelo Partido Socialista, pelo Bloco de Esquerda e pelo Partido Comunista Português, pelas razões acima invocadas, não pode concordar com a natureza restritiva dos mesmos, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Angra do Heroísmo, 22 de Dezembro de 2015

A Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores



## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 11:04  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** PARECER - REPOSIÇÃO FERIADOS E CONSAGRAÇÃO DA TERÇA FEIRA DO CARNAVAL COMO FERIADO.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 18:09

**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Sindicato dos Professores da Região Açores
<b>Morada ou Sede:</b>	Canada Nova, 21 - Santa Luzia
<b>Local:</b>	ANGRA DO HEROÍSMO
<b>Código Postal:</b>	9700-130 ANGRA DO HEROÍSMO
<b>Endereço Eletrónico:</b>	spraterceira@spra.pt
<b>Texto do Contributo:</b>	Envio de Parecer
<b>Data:</b>	22-12-2015 18:08:47





sindicato dos professores da região açores

## PARECER

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei n.º 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados civis nacionais retirados»;
- Projeto de Lei n.º 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei n.º 33/XIII (BE) «Restabelecimento de feriados civis suprimidos» e
- Projeto de Lei n.º 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, e 55/2014, de 25 de agosto)» que:

A Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores, no que à análise dos presentes Projetos de Lei diz respeito, emite o seguinte parecer:

1. O Projeto de Lei da autoria do PEV visa a reposição imediata, no elenco dos feriados obrigatórios, dos quatro que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Os Projetos de Lei do PS, do PCP e do BE propõem a reposição dos feriados do “5 de outubro” (Implantação da República) e do “1.º de dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para posterior iniciativa legislativa, depois do necessário diálogo com a Santa Sé.

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão representou um manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais.

Representou, ainda, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu e desvalorizou o trabalho e subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional do descanso e ao lazer dos trabalhadores e encerra o respeito que se impõe pela nossa memória histórica coletiva.

No que respeita às propostas apresentadas pelo Partido Socialista, pelo Partido Comunista Português e pelo Bloco de Esquerda, e apesar de nada termos a obstar aos procedimentos exigidos, consideramos que os mesmos não deverão ser impeditivos da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2. O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval justifica plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores, sem exceção, pelo que o SPRA manifesta o seu total acordo com o projeto apresentado.

3. Em conclusão: a Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 20/XIII e n.º 21/XIII, apresentados pelo PEV. Já quanto aos Projetos de Lei n.º 3/XIII, n.º 33/XIII e n.º 8/XIII, apresentados, respetivamente, pelo Partido Socialista, pelo Bloco de Esquerda e pelo Partido Comunista Português, pelas razões acima invocadas, não pode concordar com a natureza restritiva dos mesmos, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Angra do Heroísmo, 22 de Dezembro de 2015

A Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores



## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 11:05  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** PARECER do SPZS.doc

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 22:52  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS)
<b>Morada ou Sede:</b>	Av. Condes de Vilalva, 257
<b>Local:</b>	Évora
<b>Código Postal:</b>	7000-744 Évora
<b>Endereço Eletrónico:</b>	<a href="mailto:geral@spzs.pt">geral@spzs.pt</a>
<b>Texto do Contributo:</b>	Parecer em anexo
<b>Data:</b>	22-12-2015 22:52:21





O Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS) entende, sobre os:

- **Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;**
- **Projeto de Lei 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados nacionais retirados»;**
- **Projeto de Lei 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;**
- **Projeto de Lei 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)» e**
- **Projeto de Lei 33/XIII (BE) «Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos», que:**

1- Os referidos Projetos de Lei da autoria do PS, PCP, PEV e BE, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios, os quatro, que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projetos apresentados - dois do Partido Ecologista os Verdes; um de Bloco de Esquerda e outro do PCP - propõem a reposição imediata dos quatro feriados retirados. O Projeto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados de “5 de outubro” (Implantação da República) e do “1.º de dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”.

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão, para além de representar um manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subvertendo o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer

dos trabalhadores.

No que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatária referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2- O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância do SPZS.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval, justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem exceção, pelo que o SPZS manifesta o seu total acordo ao projeto apresentado.

3- Em conclusão: O SPZS concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao Projeto de Lei n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

**Évora, 22 de dezembro de 2015**

**Sindicato dos Professores da Zona Sul**

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 11:06  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** A Direção Distrital de Beja do Sindicato dos Professores da Zona Sul.docx

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 23:05

**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Direção Distrital de Beja do SPZS
<b>Morada ou Sede:</b>	R. D. Manuel I, nº3 - 1º
<b>Local:</b>	Beja
<b>Código Postal:</b>	7800-306 Beja
<b>Endereço Eletrónico:</b>	beja@spzs.pt
<b>Texto do Contributo:</b>	Em anexo
<b>Data:</b>	22-12-2015 23:04:44





A Direção Distrital de Beja do Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS) entende, sobre os:

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados nacionais retirados»;
- Projeto de Lei 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)» e
- Projeto de Lei 33/XIII (BE) «Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos», que:

1- Os referidos Projetos de Lei da autoria do PS, PCP, PEV e BE, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios, os quatro, que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projetos apresentados - dois do Partido Ecologista os Verdes; um de Bloco de Esquerda e outro do PCP - propõem a reposição imediata dos quatro feriados retirados. O Projeto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados de “5 de outubro” (Implantação da República) e do “1.º de dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”.

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão, para além de representar um

manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subvertendo o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

No que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatária referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2- O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da Direção Distrital de Beja do SPZS.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval, justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem exceção, pelo que a Direção Distrital de Beja do SPZS manifesta o seu total acordo ao projeto apresentado.

3- Em conclusão: A Direção Distrital de Beja do SPZS concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao Projeto de Lei n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

**Beja, 22 de dezembro de 2015**

**A Direção Distrital de Beja do SPZS**

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 11:12  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** A Direção Distrital de Faro do Sindicato dos Professores da Zona Sul.docx

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 23:14  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Direção Distrital de Faro do SPZS
<b>Morada ou Sede:</b>	R. Miguel Bombarda, Ed. Varandas de Faro, Bloco E, r/c dto
<b>Local:</b>	Faro
<b>Código Postal:</b>	8000-394 Faro
<b>Endereço Eletrónico:</b>	faro@spzs.pt
<b>Texto do Contributo:</b>	Parecer em anexo
<b>Data:</b>	22-12-2015 23:13:37





A Direção Distrital de Faro do Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS) entende, sobre os:

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados nacionais retirados»;
- Projeto de Lei 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)» e
- Projeto de Lei 33/XIII (BE) «Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos», que:

1- Os referidos Projetos de Lei da autoria do PS, PCP, PEV e BE, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios, os quatro, que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projetos apresentados - dois do Partido Ecologista os Verdes; um de Bloco de Esquerda e outro do PCP - propõem a reposição imediata dos quatro feriados retirados. O Projeto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados de “5 de outubro” (Implantação da República) e do “1.º de dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”.

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão, para além de representar um

manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subvertendo o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

No que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatária referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2- O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da Direção Distrital de Faro do SPZS.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval, justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem exceção, pelo que a Direção Distrital de Faro do SPZS manifesta o seu total acordo ao projeto apresentado.

3- Em conclusão: A Direção Distrital de Faro do SPZS concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao Projeto de Lei n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

**Faro, 22 de dezembro de 2015**

**A Direção Distrital de Faro do SPZS**

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 11:12  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** A Direção Distrital de Portalegre do Sindicato dos Professores da Zona Sul.docx

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 23:23  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Direção Distrital de Portalegre do SPZS
<b>Morada ou Sede:</b>	Av. General Lacerda Machado, nº 50, 3º dto
<b>Local:</b>	Portalegre
<b>Código Postal:</b>	7301-901 Portalegre
<b>Endereço Eletrónico:</b>	portalegre@spzs.pt
<b>Texto do Contributo:</b>	Em anexo
<b>Data:</b>	22-12-2015 23:23:14





A Direção Distrital de Portalegre do Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS) entende, sobre os:

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;

- Projeto de Lei 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados nacionais retirados»;

- Projeto de Lei 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;

- Projeto de Lei 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)» e

- Projeto de Lei 33/XIII (BE) «Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos», que:

1- Os referidos Projetos de Lei da autoria do PS, PCP, PEV e BE, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios, os quatro, que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projetos apresentados - dois do Partido Ecologista os Verdes; um de Bloco de Esquerda e outro do PCP - propõem a reposição imediata dos quatro feriados retirados. O Projeto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados de “5 de outubro” (Implantação da República) e do “1.º de dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”.

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão, para além de representar um

manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subvertendo o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

No que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatária referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2- O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da Direção Distrital de Portalegre do SPZS.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval, justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem exceção, pelo que a Direção Distrital de Portalegre do SPZS manifesta o seu total acordo ao projeto apresentado.

3- Em conclusão: A Direção Distrital de Portalegre do SPZS concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao Projeto de Lei n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

**Portalegre, 22 de dezembro de 2015**

**A Direção Distrital de Portalegre do SPZS**

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 11:13  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** A Direção Distrital de Évora do Sindicato dos Professores da Zona Sul.docx

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

**Enviada:** terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 23:31

**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Direção Distrital de Évora do SPZS
<b>Morada ou Sede:</b>	Av. Condes de Vilalva, 257
<b>Local:</b>	Évora
<b>Código Postal:</b>	7000-744 Évora
<b>Endereço Eletrónico:</b>	<a href="mailto:geral@spzs.pt">geral@spzs.pt</a>
<b>Texto do Contributo:</b>	Contributo anexado
<b>Data:</b>	22-12-2015 23:30:36





A Direção Distrital de Évora do Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS) entende, sobre os:

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados nacionais retirados»;
- Projeto de Lei 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)» e
- Projeto de Lei 33/XIII (BE) «Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos», que:

1- Os referidos Projetos de Lei da autoria do PS, PCP, PEV e BE, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios, os quatro, que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projetos apresentados - dois do Partido Ecologista os Verdes; um de Bloco de Esquerda e outro do PCP - propõem a reposição imediata dos quatro feriados retirados. O Projeto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados de “5 de outubro” (Implantação da República) e do “1.º de dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”.

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo

234.º do Código do Trabalho, a sua supressão, para além de representar um manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subvertendo o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

No que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatária referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2- O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da Direção Distrital de Évora do SPZS.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval, justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem exceção, pelo que a Direção Distrital de Évora do SPZS manifesta o seu total acordo ao projeto apresentado.

3- Em conclusão: A Direção Distrital de Évora do SPZS concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao Projeto de Lei n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

**Évora, 22 de dezembro de 2015**

**A Direção Distrital de Évora do SPZS**

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 15:21  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** 20151223 - Parecer sobre a resposuição dos feriados.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 12:09  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	FECTRANS - Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações
<b>Morada ou Sede:</b>	Av. António José de Almeida, 22
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1049-099 Lisboa
<b>Endereço Eletrónico:</b>	fectrans@fectrans.pt
<b>Texto do Contributo:</b>	Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos
<b>Data:</b>	23-12-2015 12:09:03



**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de

festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A FECTRANS concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

A direcção nacional

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 16:59  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** PARECER DA FENPROF \_ REPOSIÇÃO FERIADOS E CONSAGRAÇÃO DA TERÇA FEIRA DO CARNAVAL COMO FERIADO.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 15:48  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Federação Nacional dos Professores (FENPROF)
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua Fialho de Almeida, nº 3
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1070 LISBOA
<b>Endereço Eletrónico:</b>	fenprof@fenprof.pt
<b>Texto do Contributo:</b>	Segue em anexo. O Secretariado Nacional da Federação Nacional dos Professores (FENPROF)
<b>Data:</b>	23-12-2015 15:47:41





## PARECER

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei n.º 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados civis nacionais retirados»;
- Projeto de Lei n.º 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei n.º 33/XIII (BE) «Restabelecimento de feriados civis suprimidos» e
- Projeto de Lei n.º 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, e 55/2014, de 25 de agosto)» que:

O Secretariado Nacional da Federação Nacional dos Professores (FENPROF), no que à análise dos presentes Projetos de Lei diz respeito, emite o seguinte parecer:

1. O Projeto de Lei da autoria do PEV visa a reposição imediata, no elenco dos feriados obrigatórios, dos quatro que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Os Projetos de Lei do PS, do PCP e do BE propõem a reposição dos feriados do “5 de outubro” (Implantação da República) e do “1.º de dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para posterior iniciativa legislativa, depois do necessário diálogo com a Santa Sé.

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão representou um manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais.

Representou, ainda, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com

demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu e desvalorizou o trabalho e subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores e encerra o respeito que se impõe pela nossa memória histórica coletiva.

No que respeita às propostas apresentadas pelo Partido Socialista, pelo Partido Comunista Português e pelo Bloco de Esquerda, e apesar de nada termos a obstar aos procedimentos exigidos, consideramos que os mesmos não deverão ser impeditivos da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2. O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da do Secretariado Nacional da FENPROF.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval justifica plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores, sem exceção, pelo que o SPRA manifesta o seu total acordo com o projeto apresentado.

3. Em conclusão: o Secretariado Nacional da Federação Nacional dos Professores concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 20/XIII e n.º 21/XIII, apresentados pelo PEV. Já quanto aos Projetos de Lei n.º 3/XIII, n.º 33/XIII e n.º 8/XIII, apresentados, respetivamente, pelo Partido Socialista, pelo Bloco de Esquerda e pelo Partido Comunista Português, pelas razões acima invocadas, não pode concordar com a natureza restritiva dos mesmos, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 23 de dezembro de 2015

O Secretariado Nacional da FENPROF

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** segunda-feira, 28 de Dezembro de 2015 08:43  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII  
**Anexos:** Parecer feriados 1.doc

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 19:54  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 3/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 3/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	3/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Direcção Distrital da Guarda do Sindicato dos Professores da Região Centro
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua Vasco da Gama nº 12 2º
<b>Local:</b>	Guarda
<b>Código Postal:</b>	6300-772 Guarda
<b>Endereço Eletrónico:</b>	<a href="mailto:guarda@sprc.pt">guarda@sprc.pt</a>
<b>Texto do Contributo:</b>	Parecer da Direcção Distrital da Guarda
<b>Data:</b>	23-12-2015 19:54:13



**Projecto de Lei n.º 3/XIII (PS)**

**«Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro»**

**Projecto de Lei 8/XIII (PCP)**

**«Reposição dos feriados nacionais retirados»**

**Projecto de Lei 20/XIII (PEV)**

**Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»**

**Projecto de Lei 21/XIII (PEV)**

**«Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»**

## **Projecto de Lei 33/XIII (BE)**

### **«Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos»**

A Frente Comum entende que os presentes Projectos de Lei representam a resposta à reivindicação dos trabalhadores após um dos grandes ataques aos seus direitos conquistados com a sua luta e a sua determinação.

A reposição dos dias feriados é, não só, a reposição do direito fundamental ao repouso e aos lazeres, como a reposição do direito à remuneração superior a todos os que trabalham nestes dias.

O ataque aos direitos dos trabalhadores perpetrado por PSD e CDS-PP não foi mais do que um verdadeiro ajuste de contas com anos de conquistas que a direita portuguesa não só nunca aceitou como se achou no direito de violar e retirar. Contudo, e ao longo dos mandatos do Governo PSD e CDS-PP a luta e a resistência foram determinantes para que hoje seja possível reverter muitas das agressões aos direitos dos trabalhadores e das suas famílias.

A Frente Comum sublinha ainda a importância de, a par da reposição dos feriados roubados, ser reconhecido o dia de Carnaval como feriado, tal como proposto pelo PEV.

De facto, por todo o país o dia de Carnaval é um marco e em muitas localidades é um marco municipal como em Torres Vedras, Loulé, Sesimbra, Ovar, Canas de Senhorim, Madeira, Alcobaça, Mealhada, com importantes tradições populares e festas que envolvem toda a comunidade.

Acresce que, há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância» neste dia, existindo mesmo na

sociedade a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta tradição.

De facto, muitas são as escolas que organizam os desfiles com as crianças, levando a que os pais estejam presentes (logo, usando da tolerância ou sendo obrigados a tirar o dia de férias), existindo o costume das «férias de Carnaval» com o encerramento temporário das escolas e o encerramento de vários serviços públicos e privados nesse período.

Assim, e no ordenamento jurídico português, os usos e costumes são fontes de direito, formando-se a norma no meio social, sendo a própria sociedade a assumir, de forma indirecta, o papel de «legislador».

A base do costume é a repetição de certas práticas sociais (*corpus*) que podemos designar por uso, prática acompanhada de uma consciência da sua obrigatoriedade e do convencimento de que tal prática não é algo de arbitrário, mas antes vinculativa e essencial à comunidade (o *animus*), sendo que o direito consuetudinário entre nós está valorado como tal no próprio direito civil (artigos 3º e 348º do Código Civil), entendendo a Direcção Distrital da Guarda que este é o momento para que a Assembleia da República traduza em lei aquilo que é prática e convicção dos trabalhadores dos sectores público e privado.

*Guarda, 10 de Dezembro de 2015*

**Pela Direcção Distrital da Guarda do SPRC**

Direcção Distrital da Guarda do Sindicato dos Professores da Região Centro



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projectos de Lei n.º 3/XIII (PS), n.º 8/XIII (PCP), n.º 20 (Verdes), n.º 21 (Verdes) e n.º 33 (BE) – Reposição dos feriados retirados

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual - SINTTAV

Morada ou Sede:

Avenida Miguel Bombarda, 50 – 3º

Local: LISBOA

Código Postal: 1050-166 LISBOA

Endereço Electrónico: [geral@sinttav.org](mailto:geral@sinttav.org)

Contributo:

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

UNI  
global  
union



Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O SINTTAV concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 22 de Dezembro de 2015

Assinatura

